



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

## Processo Licitatório nº. 03/2023 FMS Dispensa de Licitação nº 01/2023 FMS

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado por seu Diretor do Departamento Sr. OSMAR FREDERICO KORB, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Agronômica.

### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", E "E", COM PERIODICIDADE MENSAL DE COLETA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA/SC** compreendendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21461 - COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS "A", "B" E "E"	Kg	700	12,50	8.750,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.750,00</b>

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRÔNOMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei n.º. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não é superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 para outros serviços e compras.

Vale ressaltar que o administrador público deve sempre observar, os limites estabelecidos em lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/1993. E, no presente caso, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois a realização de Procedimento Licitatório, sem dúvidas, é mais moroso para à Administração, e tendo em vista, que o objeto do contrato fica bem inferior ao limite da Dispensa de Licitação, optou-se por essa forma de contratação.

## 4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – O Departamento de Saúde do município de Agronômica/SC, encaminhou pedido solicitando a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b", e "e", com periodicidade mensal de coleta.

A realização da contratação de empresa é um serviço essencial para o Fundo Municipal de Saúde. Tendo em vista que os servidores utilizam diariamente os materiais que devem ter um descarte apropriado, já que se trata de material hospitalar utilizados em procedimentos que se fazem necessários em pacientes no interior do prédio.

Haja vista a evidente necessidade de regularização via menor preço, devido ao fato que anteriormente era realizada compra direta para esse determinado serviço.

Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação dos referidos serviços com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

## 5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Abrão Nacles, nº 514, Bairro Parque industrial e comercial Abrão Nacles, Cia Norte/PR inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61.

Cumprе salientar, que foram realizadas pesquisas de preços com outras empresas, sendo elas, as empresas GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA no valor de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) o quilo e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) com um acréscimo de R\$ 5,00 (cinco reais) para os quilos excedentes superiores a previsão de coleta de 40 (quarenta) quilos mensais, ambos os orçamentos anexo ao processo licitatório.

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, apresentou como valor da proposta R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por quilo, sem acréscimo no valor se a quantidade for superior a previsão mensal, razão pela qual foi consagrada vencedora, oferecendo a melhor proposta.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

## 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

### 6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- g) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- i) Licença Sanitária;
- j) Alvará de Localização.

## 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 1 (um) ano com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II, Lei 8.666/93.

## 8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por quilograma de lixo recolhido**.

## 9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

76 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

78 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Agronômica (SC)**, 23 de março de 2023.

**OSMAR FREDERICO KORB**  
Diretor Departamento de Saúde

**JOEL KORB**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 32.561



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

**Processo Licitatório nº. 03/2023**

**Dispensa de Licitação nº 01/2023**

## **ATO DECLARATÓRIO**

### **PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o artigo 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

### **DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da citada Lei.

**Agronômica (SC), 23 de março de 2023.**

**GABRIELA CAROLINA DA SILVA**

*Presidente da Comissão de Licitação*

**ALINE DE SOUZA**

Membro da Comissão de Licitações

**DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS**

Membro da Comissão de Licitações

**VOLNICE REGINA FLAUSINO**

Membro da Comissão de Licitações